

GLOSSÁRIO: Lista de serviços mais representativos

	TERMO	DEFINIÇÃO
1	Manutenção de conta	O prestador de serviços de pagamento gere a conta para utilização pelo cliente.
2	Disponibilização de um cartão de débito	O prestador de serviços de pagamento disponibiliza um cartão de pagamento associado à conta do cliente. O montante de cada transação efetuada com o cartão é debitado imediata e integralmente na conta do cliente
3	Disponibilização de um cartão de crédito	O prestador de serviços de pagamento disponibiliza um cartão de pagamento associado à conta do cliente. O montante total das transações efetuadas com o cartão durante um período acordado é debitado integral ou parcialmente na conta de pagamento do cliente numa data acordada. O contrato de crédito entre o prestador de serviços de pagamento e o cliente determina se são cobrados juros ao cliente pelo dinheiro emprestado.
4	Levantamento de numerário	O cliente retira numerário da sua conta.
5	Adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance)	O cliente retira numerário a crédito (<i>cash advance</i>), utilizando o limite de crédito disponível no cartão de crédito.
6	Requisição e entrega de cheques cruzados e à ordem	O cliente requisita e o prestador de serviços de pagamento entrega cheques cruzados e à ordem. Um cheque à ordem é um cheque que o seu beneficiário pode transmitir a uma terceira pessoa, através do endosso do cheque.
7	Requisição e entrega de cheques cruzados e não à ordem	O cliente requisita e o prestador de serviços de pagamento entrega cheques cruzados e não à ordem. Um cheque não à ordem é um cheque que só pode ser pago a quem dele constar como beneficiário, não podendo ser endossado.
8	Transferência a crédito Intrabancária	O prestador de serviços de pagamento transfere, por ordem do cliente, fundos da conta do cliente para outra conta na mesma instituição.
9	Ordem permanente Intrabancária	O prestador de serviços de pagamento efetua, por ordem do cliente, transferências regulares de um montante fixo de dinheiro, da conta do cliente para outra conta na mesma instituição.
10	Transferência a crédito SEPA + ⁽¹⁾⁽³⁾	O prestador de serviços de pagamento transfere, por ordem do cliente, fundos da conta do cliente para outra conta no espaço SEPA+.

11	Ordem Permanente SEPA + ⁽¹⁾⁽³⁾	O prestador de serviços de pagamento efetua, por ordem do cliente, transferências regulares de um montante fixo de dinheiro da conta do cliente para outra conta no espaço SEPA+.
12	Transferência a crédito não SEPA + ⁽¹⁾⁽²⁾	O prestador de serviços de pagamento transfere, por ordem do cliente, fundos da conta do cliente para outra conta fora do espaço SEPA+.
13	Ordem permanente não SEPA + ⁽¹⁾⁽²⁾	O prestador de serviços de pagamento efetua, por ordem do cliente, transferências regulares de um montante fixo de dinheiro, da conta do cliente para outra conta fora do espaço SEPA+.

(1) SEPA: acrónimo da expressão inglesa *Single Euro Payments Area*, que significa Área Única de Pagamentos em Euros, a qual tem como desígnio no âmbito da União Monetária, a uniformização de normas e regras de funcionamento dos sistemas de pagamentos dos países abrangidos (28 Estados-Membros da União Europeia, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, San Marino e Suíça).

Na SEPA, os cidadãos, empresas e outros agentes económicos podem efetuar e receber pagamentos em euros, em condições idênticas, com os mesmos direitos e obrigações, independentemente da sua localização geográfica e utilizando uma única conta de pagamento localizada em qualquer país desse espaço e um único conjunto de instrumentos de pagamento (transferências a crédito, débitos diretos e cartões de pagamento).

(2) Não SEPA +: expressão utilizada para designar as ordens permanentes ou as transferências a crédito em que a conta ordenante, do beneficiário ou de ambos não está domiciliada no espaço SEPA, ou então se a operação é efetuada em moeda diferente do euro, da coroa sueca, ou do leu romeno, mesmo quando as contas do ordenante, do beneficiário ou de ambos estão domiciliadas no espaço SEPA.

(3) SEPA +: expressão utilizada para designar as ordens permanentes e as transferências a crédito em que as contas de pagamento do ordenante e do beneficiário estão domiciliadas nos países que integram a SEPA e a operação é efetuada em euros, em coroas suecas ou em leus romenos.